

10 — A não apresentação de qualquer documento ou da candidatura em forma diversa daquela que se encontra prevista no ponto n.º 8 implica a exclusão da mesma.

11 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

13 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, caducando com o respetivo preenchimento.

14 — Métodos de seleção a utilizar — nos termos previstos nos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

14.1 — 1.ª fase — prova de conhecimentos (PC), com caráter eliminatório: as provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

14.2 — 2.ª fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório: a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

14.1.1 — Habilitação académica de base;

14.1.2 — Formação profissional;

14.1.3 — Experiência profissional.

14.2 — 3.ª fase — entrevista profissional (EP): os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiências profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover, sendo ponderados os seguintes fatores:

14.2.1 — Níveis de motivação e de interesse;

14.2.2 — Capacidade de análise e síntese;

14.2.3 — Sentido crítico e de responsabilidade;

14.2.4 — Capacidade de expressão e fluência verbal.

15 — A prova de conhecimentos e a entrevista profissional realizar-se-ão em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos admitidos convocados através de ofício registado, notificação pessoal ou aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, quando o número de candidatos for igual ou superior a 100.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no ponto anterior.

17 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, afixada em local visível e público das instalações do EMGFA e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

21 — Os programas de provas de conhecimentos gerais encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999, através do despacho n.º 13381/99. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, tendo uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos. Os conhecimentos técnicos a avaliar incidem sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública e ou especificamente relacionados com as exigências da função. Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

22 — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

22.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual — diploma que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR);

22.2 — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP);

22.3 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

22.4 — Portaria n.º 1633/2007, de 29 de dezembro, na sua redação atual — diploma que aprova as fichas e competências no âmbito do SIADAP;

22.5 — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

22.6 — Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, diploma que aprova a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

22.7 — Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, diploma que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

22.8 — Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, diploma que aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;

22.9 — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que estabelece o estatuto das carreiras e funções do pessoal de informática da AP;

22.10 — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, diploma que define as áreas funcionais das carreiras do pessoal de informática da AP.

23 — Composição do júri:

Presidente — COR/PA Fernando Marques do Nascimento Rijo/COM UNAPEMGFA.

Vogais efetivos:

TÉC. SUP (5273) Aarão F. de Lacerda de Barros Rodrigues/ CISMIL.
TÉC INF G2 N1 (5927) Custódia Anjos Rufino/DICSI.

Vogais suplentes:

TÉC INF G2 N1 (5340) Ana Paula Grosseiro Bernardes/DICSI.
TÉC. SUP (6052) Rita Cordeiro Antunes/UNAPEMGFA.

24 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

25 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de seis meses e obedece ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

4 de dezembro de 2012. — O Chefe da Secretaria Central, *José António Marques da Costa Ferreira*, tenente-coronel, técnico de pessoal e apoio administrativo.

206583473

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 15902/2012

Subdelego no Contra-almirante José Luís Garcia Belo, Diretor de Navios, com faculdade de subdelegação, a competência que me foi atribuída, por Despacho de S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada, de 8 de outubro de 2012, da outorga do *WA-Spare Parts* em representação do Estado Português, e a eventual realização dos pagamentos resultantes da Outorga do *WA-Spare Parts*, assim que se mostrem devidos, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

8-10-2012. — O Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Material, *José António de Oliveira Viegas*, vice-almirante.
206583668

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 15903/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado